



Esclareça as dúvidas mais freqüentes sobre o recolhimento da Contribuição Confederativa Patronal

1 - FINALIDADE DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

De acordo com o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, é uma contribuição para custeio do sistema confederativo da representação sindical. O sistema confederativo, dentro da estrutura legal da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), compõe-se dos sindicatos de base, federação, como órgão de coordenação e representação estadual ou interestadual ou até mesmo nacional e as confederações como órgãos de cúpula.

2 - QUEM CONTRIBUI?

- O empregador (para efeito da sua organização sindical);
- O trabalhador autônomo (para efeito de sua estrutura sindical);
- O profissional liberal;
- O trabalhador comum.

3 - COMO É FIXADO O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL?

Pelo texto do artigo 8º, inciso IV da CF, acima transcrito, ela é fixada pela **Assembléia Geral Extraordinária** que foi realizada na Sede do **SINDICOM ITABUNA**, em 05 de outubro de 2010, às 19:00 horas, em terceira convocação, conforme Edital publicado no jornal “Diário Bahia”, do dia 29/09/2010, Essa assembléia aprovou a Contribuição Confederativa Patronal para o ano de 2011, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do Capital Social de cada empresa, obedecendo recolhimento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por estabelecimento.

4 - COMO SERÁ FEITO O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL?

Data limite para o pagamento da Contribuição Confederativa Patronal será 31 de maio de 2011. A referida Contribuição deverá ser paga através de boleto de cobrança bancária da Caixa Econômica Federal os mesmos serão enviadas aos Escritórios de Contabilidade aos empregadores ou mediante a solicitação da empresa.

5 - LOCAL DE RECOLHIMENTO?

Até o vencimento, o boleto bancário poderá ser pago em qualquer casa lotérica ou agência bancária; após 31/05/2011 pagável somente nas agências da Caixa Econômica Federal ou na Secretaria Financeira do SINDICOM ITABUNA. O pagamento após o prazo acarretará os seguintes acréscimos: multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês.



SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA
Avenida Cinquentenário, N° 1016, 6º Andar, Salas 605/606 – Centro – Itabuna-BA
Tel.: (73) 3211-2740
E-mail: sindicomita@yahoo.com.br Site: www.sindicomita.com.br

6 - ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

A assembléia aprovou ainda o rateio da arrecadação da Contribuição Confederativa Patronal entre as seguintes entidades: Confederação Nacional do Comércio (CNC), Federação do Comércio do Estado da Bahia (FECOMÉRCIOBA) e o Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista do Município de Itabuna (SINDICOM).

7 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS

O SINDICOM ITABUNA oferece às empresas do setor do comércio atacadista e varejista possibilidade de desenvolvimento de ações que facilitam a gestão empresarial.